



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-00156/13

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA** Voluntária, com proventos integrais.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC-2874 /15

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria Aparecida de Moura
 - 2.2. Cargo: Professor
 - 2.3. Matrícula: n° 1431978
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBPrev, Sr. Hélio Carneiro Fernandes
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2012.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, a Unidade Técnica entendeu necessária a notificação da autoridade competente para enviar “a Certidão de Tempo de Serviço ou outro documento comprobatório do efetivo exercício da servidora Maria Aparecida de Moura nas funções do magistério no período de 02/03/1979 a 31/07/1986, haja vista a ausência de tal informação na certidão do INSS de fl. 39”. Regularmente citado, o gestor da PBPrev, mediante Doc. n° 14.533/13, apresentou a documentação requerida, razão pela qual a Auditoria, em relatório de análise de defesa, informou a verificação de todos os requisitos atinentes à legalidade do ato, sugerindo o consequente registro (Portaria A n° 1874, de 10/05/2012, fl. 29).
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do competente registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Maria Aparecida de Moura**, matrícula n° 1431978, Professora da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 29.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 23 de julho de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 23 de Julho de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO